



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº.090, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o atendimento ao público externo e o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda e do Setor de Tributação do Município de Santana da Vargem – MG”.

Considerando o estado de calamidade decretado em decorrência das consequências sociais e econômicas da pandemia causada pelo sars-covid-19;

Considerando a queda nas receitas advindas de transferências constitucionais pelo Município de Santana da Vargem;

Considerando a necessidade do encerramento do exercício financeiro e orçamentário;

Considerando as imposições legais da Lei Complementar nº 101/2000 que trata do equilíbrio das contas públicas.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 19 de dezembro do corrente ano, não haverá atendimento ao público externo na sede da Prefeitura Municipal, pois as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e o Setor de Tributação terão somente expediente interno.

§1º A medida descrita no caput deste artigo não abrange o funcionamento das demais Secretarias e órgãos municipais, nem a Junta Militar e o Ministério do Trabalho.

§2º O atendimento externo da Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e do Setor de Tributação retornará a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica vedada a solicitação de ordem de compras, ordem de serviços, memorandos para todas as secretarias e órgãos do Executivo municipal, bem como a emissão de quaisquer documentos que venham originar dispêndio orçamentário e financeiro a partir de 15 de novembro de 2021, exceto em relação às despesas em caráter de urgência com a devida justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Parágrafo único - Os ordenadores de despesas deverão organizar as suas respectivas secretarias de modo a evitar a interrupção das atividades básicas do serviço público.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL